

LEI Nº 5925, DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal para a celebração de convênio/protocolo de intenções junto à Companhia Paulista de Desenvolvimento - CPD, com o objetivo de elaboração de estudos técnicos e de modelagem de parceria com o setor privado para projetos de interesse do Município de Sumaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/protocolo de intenções com a Companhia Paulista de Desenvolvimento - CPD, inclusive re-ratificações e Termos Aditivos que se fizerem necessários, objetivando a elaboração de estudos técnicos e a modelagem jurídica e econômico-financeira para a implementação de projetos de interesse do Município de Sumaré em parceria com o setor privado.

Parágrafo único - Para cada projeto de que trata o *caput* desse artigo, elaborar-se-á Termo próprio onde deverão constar todas as condições inerentes ao resguardo dos interesses do Município de Sumaré.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio/protocolo de intenções referidos no artigo anterior, inclusive para a assinatura dos respectivos Termos.

Art. 3º - Fica vedado ao Município o pagamento de qualquer despesa decorrente da execução desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 07 de abril de 2017. PMS nº 9246/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC